



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI 966/2011 PARA CRIAR VAGA
PARA O CARGO DE MOTORISTA DE
ÔNIBUS.

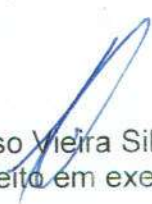
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro funcional de nível básico do art. 5º da Lei nº 966/2011 para alterar o número de vagas do cargo de Motorista de Ônibus:

CARGO	PADRÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA DE ÔNIBUS	F	12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 31 de janeiro de 2024.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



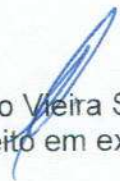
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade criar uma vaga para motorista de ônibus para suprir a necessidade da Secretaria Municipal Educação, tendo em vista que um motorista lotado na referida Secretaria e que trabalhava dirigindo veículos de grande porte se aposentou recentemente no cargo de "motorista de veículos pesados". Não obstante, a demanda atual da Secretaria é exclusiva para o transporte escolar, com atribuições mais compatíveis com o cargo de motorista de ônibus.

Dessa forma, tendo em vista que o cargo de motorista de ônibus, atualmente, possui 11 vagas, todas ocupadas, é necessária a criação de uma 12ª vaga, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e proporcionar o transporte dos alunos em todas as rotas a partir da volta às aulas na rede municipal de ensino.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício